LEI MUNICIPAL Nº 262/60, de 23 de novembro de 1960.

Concede ajuda especial a servidores municipais.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores da municipalidade, nesta relacionados, passarão a receber, mensalmente, ajuda a seguir fixada na base de uma diária por ano de serviço, pelo fato de, por motivo de estado de saúde e idade avançada, não mais se encontram em serviço ativo, no trabalho de suas funções:

a) Geraldo Caldeira, lixeiro	Cr$791,00
b) Alexandre Garcia de Matos, varredor	Cr$750,00
c) Francelino Antônio Pereira, varredor	Cr$600,00
d) Satiro-Lúcio Pereira, varredor	Cr$500,00
e) Guilherme Gomes Pinheiro, varredor	Cr$406,00
f) Joaquim Nogueira Filho, varredor	Cr$333,50

Parágrafo único – Incluíram-se nesta lei somente os servidores municipais que, na data de sua dispensa, contavam cinco anos de serviço no mínimo.

Art. 2º - As vantagens financeiras da presente lei são devidas a partir do dia primeiro de maio de mil novecentos e sessenta.

Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes desta lei fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr$27.044,00 (vinte e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros) devendo, nos exercícios seguintes, correr por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 23 de novembro de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal